

RESOLUÇÃO Nº 009/2021– TCE, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivo da Resolução 002/2021-TCE/RN para fins de prorrogar o prazo de entrega das declarações de bens e rendimentos a que alude a Resolução, referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere o inciso XIX do artigo 7º de sua Lei Orgânica, a Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do artigo 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012–TCE/RN, de 19 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/2021-TCE/RN dispõe acerca de procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendimentos a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos, cuja remessa ao Tribunal de Contas pressupõe a anterior entrega da declaração à Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2020, de 09 de abril de 2021, que prorrogou até o dia 31 de maio de 2021 o prazo para entrega da declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 002, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º Os agentes públicos a que se refere o art. 3º desta Resolução disponibilizarão ao Tribunal de Contas, anualmente, no período de 1º de abril até 30 dias após o prazo máximo de entrega da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as declarações de bens e rendimentos, por um dos seguintes meios:

.....
.....
.....

§ 3º O sistema eletrônico de registro de bens e valores de que tratam os incisos I e II deste artigo é denominado "SISPATRI – Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos".

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 13 de maio de 2021.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas